



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 667, de 18 de julho de 2006.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO DOS PASTORES DE MARILÂNDIA – COPAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por intermédio de Convênio, recursos financeiros na ordem de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Conselho dos Pastores de Marilândia – COPAM, objetivando suprir despesas nas comemorações do dia da Comunidade Evangélica de Marilândia.

Parágrafo único - O Conselho dos Pastores de Marilândia COPAM apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse, bem como, fazer juntadas de Certidões Negativas junto ao INSS, ao FGTS e ao erário publico municipal.

Art.2º - As despesas previstas nesta Lei serão suportadas com recursos próprios do tesouro municipal e na seguinte dotação orçamentária 100060- 1339200612.112.3.3.90.39.000 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 18 de julho de 2006

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
18/07/2006.

Data de Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

Secretária da SEMAD.